LEI MUNICIPAL Nº 1044/2011.
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Dispõe Sobre emendas modificativas à Lei Municipal nº 1026/2011 dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. **Naftaly Calisto da Silva**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a emenda modificativa à Lei Municipal 1014/2011, que DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO, CONCESSÃO DE ANISTIA DE MULTAS, JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL AINDA NÃO AJUIZADOS EM AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, modificando o § 1º do art. 1º e art. 4º da referida Lei Municipal os quais terão a seguinte redação:

"§ 1º O parcelamento poderá ser feito em até 10 (dez) parcelas mensais, não incidindo nessa hipótese as benesses de anistia de multa e juros de mora incidentes sobre o crédito executado."

"Art. 4º. As concessões referidas nesta Lei vigorarão até a data de 15 de dezembro do corrente ano."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2011.

NAFTALY CALISTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Gestão 2009/2012

Protocolo N.º 133/2011
Entrada Em 08/12/2011
Câmara Municipal de Vila Rica